

EDITAL Nº 001/2023
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRANTE-TO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, PARA ATENDER ÀS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE-TO.

O FUNDO MUL. DE SAÚDE DE PALMEIRANTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob Nº12.292.443/0001-82, estabelecida na rua 7 DE SETEMBRO, S/N- CENTRO- CEP 77.798-000- PALMEIRANTE-TO, representada neste ato pelo Srº MATHEUS MARTINS LUZ, no uso de suas atribuições legais, considerando a urgente necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de se suprir demandas de excepcional interesse público mediante a contratação de pessoal para executar serviços junto às equipes de Estratégia Saúde da Família, torna público o presente Edital, com o apoio da Secretaria de Secretaria Municipal de Saúde e Planejamento. O Processo Seletivo reger-se-á pelo disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 349, de 08 de Agosto de 2022, nas Leis Federais nº 11.350/2006 e nº 12.994/2014, na Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017 e normas deste Edital.

I- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Processo Seletivo é de inteira responsabilidade da Comissão de Avaliação nomeada por meio do Decreto Municipal N.º 156/2023.
- 1.2 A contratação para a prestação de serviços será por tempo determinado. O prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, sendo admitida a sua renovação por igual período, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo e conforme a conveniência administrativa e ou ate realização do concurso Publico.
- 1.3 O cargo oferecido, o vencimento básico, o número de vagas, a escolaridade mínima exigida, a carga horária semanal, constam do Anexo I, do presente Edital.
- 1.4 Ao fazer sua inscrição, o candidato deverá optar pelo código da área de abrangência, sendo a mesma de seu próprio endereço residencial, conforme Art. 6º, inciso I da lei 11.350/2006, que determina que o Agente Comunitário de Saúde residirá na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público (Anexo II).
- 1.5 As atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde constam no Anexo III.
- 1.6 A seleção dos candidatos constará da Prova de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, estando as especificações contidas no item 10 e no Anexo IV deste Edital.
- 1.7 Antes da realização da inscrição, recomenda-se ao candidato a leitura das normas deste Edital, bem como as condições para contratação no cargo pleiteado.
- 1.8 Os horários citados neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília/DF.

II - DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1** O candidato aprovado no Processo Seletivo Público de que se trata este Edital será contratado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e se atendidas às seguintes exigências:
- 2.1.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88).
 - 2.1.2** Estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino.
 - 2.1.3** Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 - 2.1.4** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até o último dia das inscrições;
 - 2.1.5** Comprovar:
 - 2.1.5.1** Conclusão do Ensino Médio, “Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos”. (LEI Nº 13.595, DE 5 DE JANEIRO DE 2018).
 - 2.1.5.2** Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público (lei 11. 350/06 Art. 6º I);
 - 2.1.5.3** As exigências dos subitens 2.1.5.1 e 2.1.5.2 deverão ser declaradas pelo candidato, no ato da inscrição e comprovadas no ato da contratação. Caso o candidato não atenda às exigências dos subitens 2.1.5.1 e 2.1.5.2, ainda que tenha sido aprovado neste processo seletivo, não terá sua contratação efetivada e será, conseqüentemente, desclassificado.
 - 2.1.5.4** Há uma codificação da área do cargo de Agente Comunitário de Saúde (ANEXO II). Ao fazer sua inscrição, o candidato deverá optar pelo código da área, sendo a mesma de seu próprio endereço residencial. Feita a inscrição, não serão admitidas mudanças de função ou de unidade de Estratégia de Saúde da Família.
 - 2.1.6** Possuir aptidão física e mental, comprovada em inspeção médica, a ser realizada antes da contratação, pela. O candidato que não for aprovado na inspeção médica será desclassificado do processo seletivo, portanto, não haverá a contratação pelo Município.
 - 2.1.7** Apresentar certidões negativas: Justiça Eleitoral, Justiça Federal e Justiça Estadual de 1 e 2 Instâncias - Civil e Criminal.
 - 2.1.8** Atender às exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas na legislação municipal e neste Edital.
 - 2.1.9** Estar de acordo e atender às normas e exigências deste Edital.

III - DA INSCRIÇÃO

- 3.1** As inscrições deverão ser efetuadas no Prédio da APAE Palmeirante no período de 06/03/2023 a 07/03/2023, não sendo aceitas inscrições fora do período estabelecido.
- 3.1.1** Para inscrever-se, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, de acordo com as instruções solicitadas.
 - 3.1.2** O candidato poderá inscrever-se em apenas uma das áreas codificadas no Anexo II, deste Edital.
 - 3.1.3** A não indicação da área implicará em anulação da inscrição do candidato.
 - 3.1.4** Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.
 - 3.1.5** O Formulário de Inscrição, é pessoal e intransferível.
 - 3.1.6** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da área.
- 3.2** Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.
- 3.3** Na Ficha de Inscrição, constará declaração de que o candidato tem conhecimento das condições exigidas para o exercício do cargo, conforme o subitem 2.1 deste Edital, e de que concorda

com as suas disposições.

- 3.4** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo e de eventuais retificações ou aditivos do Edital que, se houver, serão divulgadas no sítio eletrônico <https://www.palmeirante.to.gov.br/> e no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 3.5** Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato para a inscrição, apuradas a qualquer tempo, que comprometerem a lisura do certame, se não forem corrigidas pelo candidato até a data de término das inscrições, acarretarão a anulação da inscrição no Processo Seletivo, bem como de todos os atos delas decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 3.5.1** As consequências decorrentes da não localização do local de Provas são de responsabilidade do candidato.
- 3.5.2** Na ocorrência de eventuais erros (tais como erro no nome do candidato, do n.º do documento de identidade, da data de nascimento), o candidato deverá informá-los ao fiscal de sala, no dia das Provas, para que seja providenciado o pedido de correção, em formulário próprio.
- 3.5.3** Não será obrigatória a apresentação do cartão de inscrição no dia das provas. Mas o documento de identificação com foto do candidato é obrigatório para realizar as provas.

VI- DAS VAGAS OFERECIDAS NAS EQUIPES DE ESF

- 4.1** Serão oferecidas 5 (cinco) vagas para contratação imediata e 05 (cinco) vagas para o cadastro de reserva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, para atuarem nas equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), distribuídas no Anexo II deste Edital.
- 4.2** Serão oferecidas 02 (duas) vagas para contratação imediata e 02 (duas) vagas para o cadastro de reserva para o cargo de Agente de combate a endemias, para atuarem nas equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), distribuídas no Anexo II deste Edital.

V- DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1** O Processo Seletivo será realizado através de Prova de Múltipla Escolha, conforme especificado no Anexo IV deste Edital. Essa prova terá caráter eliminatório e classificatório,

totalizando 100 (cem) pontos.

- 5.1.1** O programa das Provas de Múltipla Escolha consta do Anexo V deste Edital.
- 5.1.2** Na apuração dos pontos obtidos nas Provas de Múltipla Escolha serão eliminados os candidatos que:
- Obtiverem menos de 50 % (cinquenta por cento) dos pontos totais dessa prova na média final;
 - Não comparecerem para realizar a prova;
 - Não assinarem a Folha de Respostas;
 - Preencherem a Folha de Respostas a lápis;
 - Desistirem de fazer a Prova.
- 5.1.3** A Prova de Múltipla Escolha será corrigida, através da Folha de Respostas, de acordo com o Gabarito Oficial elaborado pela Comissão. Não serão computadas as questões não assinaladas na Folha de Respostas e as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- 5.1.4** Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

VI- APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

- 06.1** As provas objetivas de múltipla escolha serão realizadas em Palmeirante-TO, no dia 12/03/2023. As provas terão duração máxima de 03 (três) horas contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos, no horário compreendido entre 08:30h e 11:30h (horário de Brasília).
- 06.2** O candidato não poderá realizar prova fora do local indicado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
- 06.3** O endereço do local de prova será divulgado na internet, a partir do dia 09/03/2023 no endereço eletrônico <https://www.palmeirante.to.gov.br/> Caberá ao candidato se informar sobre o local de Prova, comparecendo nele, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para o início das Provas.
- 06.4** Serão fechados o local da aplicação das provas às 08h30 min e não será permitida a entrada após esse horário.
- 06.5** Para acesso ao prédio e à sala em que se realizarão as provas, o candidato deverá apresentar o Documento Oficial de Identificação (com foto) original e em perfeitas condições.
- 6.5.1** Serão aceitos, para identificação, os seguintes documentos: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (com foto), Carteira de Motorista (modelo com foto). No caso de perda, furto ou roubo, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência feito pela autoridade policial.
- 6.5.2** Não serão aceitos para realizar as Provas: Certidões de Nascimento ou de Casamento, Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto), Carteiras de Estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Incluindo, também, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
- 06.6** Serão permitidos somente caneta esferográfica de tubo transparente de tinta preta ou azul.
- 6.6.1** Os materiais, caneta esferográfica de tubo transparente de tinta preta ou azul, não serão disponibilizados pela comissão do Processo Seletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato levá-los durante a aplicação das provas.
- 06.7** O candidato que fizer uso de medicamento deverá trazê-lo consigo.

- 06.8** À candidata lactante fica resguardada o direito de amamentar, no horário de aplicação da prova, em local indicado pela coordenação do Processo Seletivo, ficando vedada a comunicação com o (a) acompanhante do bebê, se atendida a previsão do item 7.3.
- 06.9** Na ocorrência de alguma irregularidade, tentativa ou comprovação de fraude, o candidato será, a qualquer tempo, automaticamente eliminado do Processo Seletivo e estará sujeito a outras penalidades legais, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, devendo manifestar-se no prazo de três dias úteis.
- 06.10** O Gabarito Oficial das Provas de Múltipla Escolha será divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://www.palmeirante.to.gov.br/> no Edifício Central da Prefeitura de Palmeirante, até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento dessa prova. O Gabarito não será informado por telefone.

06.11 CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

| DESCRIMINAÇÃO | PONTUAÇÃO MAXIMA |
|---|--|
| CERTIFICADO DE CURSO, TREINAMENTO OU CORRELATO NA ÁREA QUE DESEJA CONCORRER | 10 |
| PÓS GRADUAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO EM QUALQUER ÁREA DE ATUAÇÃO | 15 |
| EXPERIENCIA COMPROVADA NA ÁREA QUE DESEJA CONCORRER | 5 PONTOS/ ANO DE ATUAÇÃO LIMITADO A 25 |

VII- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 7.1** A classificação final, em ordem decrescente, será de acordo com a soma dos pontos obtidos na Prova de Múltipla Escolha.
- 7.2** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que obtiver:
- Maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - Maior nota nas questões de SUS;
 - Tiver idade mais elevada, até a data de divulgação do resultado.

VIII – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1** A divulgação dos resultados do Processo Seletivo será feita no sítio eletrônico <https://www.palmeirante.to.gov.br/> e no Diário Oficial do Município, nas seguintes datas:
- 8.1.1** Resultado da Prova de Múltipla Escolha, após recursos relativos ao Gabarito Oficial: dia 15/03/2023.
- 8.1.2** Resultado final, com a classificação dos candidatos, será feita até o dia 15/03/2023, no sítio eletrônico <https://www.palmeirante.to.gov.br/> e no Diário Oficial do Município.
- 8.2** No Resultado Final, os candidatos serão classificados, por cargo, e no limite de vagas, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na Prova de Múltipla Escolha.
- 8.3** Para os candidatos classificados além do limite de vagas, as listagens serão apresentadas em ordem decrescente da pontuação obtida, observando-se a classificação final.
- 8.4** Não serão divulgados nomes e pontos dos candidatos eliminados ou não classificados no Processo Seletivo. O Relatório Geral, com a situação e notas dos candidatos, poderá ser consultado pelos candidatos no Edifício Central da Prefeitura Municipal de Palmeirante –TO,

ou através do extrato de notas, no sítio eletrônico <https://www.palmeirante.to.gov.br/> após o dia 15/03/2017.

8.4.1 O Extrato de Notas permanecerá no sítio eletrônico <https://www.palmeirante.to.gov.br/> pelo período máximo de 30 dias.

8.5 Não haverá informação individual aos candidatos. Caberá a estes tomarem conhecimento do resultado deste Processo Seletivo nos locais indicados para divulgação. A responsabilidade pela busca de informações, bem como pelos prejuízos decorrentes do fato de não se terem informado, será exclusiva dos candidatos, e não do Município de Palmeirante.

IX - DA CONTRATAÇÃO

9.1 As contratações serão realizadas em conformidade com as leis municipais pertinentes, observadas, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 11.350/2006 e Lei Federal n.º 12.994/2014. Face ao exposto, somente poderá exercer a função o candidato que tiver concluído, com aproveitamento, conforme a Lei Federal n.º 11.350/2006 e Lei Federal n.º 12.994/2014.

9.2 A convocação para contratação dos candidatos classificados para as vagas oferecidas neste Processo Seletivo será feita respeitando sempre a ordem de classificação final dos candidatos e as disposições legais pertinentes.

9.3 O início das atividades no cargo ocorrerá em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.4 O candidato aprovado, quando for convocado para contratação, deverá submeter-se a exames médicos admissionais, de caráter eliminatório. A contratação dependerá de prévia inspeção médica, feita por médico credenciado pelo Município de Palmeirante, visando constatar se o candidato está apto, física e mentalmente, para o cargo.

9.5 Convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, 2 fotos 3x4 coloridas e recentes. O original e xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Carteira Nacional de Habilitação – Categoria A (obrigatório apenas para os agentes comunitários de saúde)
- c) Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado;
- d) Certidão de Nascimento de Filhos menores de 18 anos;
- e) Certificado de rejeição, se do sexo masculino.
- f) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- g) Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- h) Comprovante de conclusão de ensino médio completo;
- i) Comprovante de endereço;
- j) Certidão Negativa: Justiça Federal;
- k) Certidão Negativa: Justiça Eleitoral;
- l) Certidão Negativa: Justiça Estadual 1ª e 2ª Instâncias - Civil e Criminal.
- m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público ou a bem do serviço público; de não ter sido demitido do serviço público do Município de Palmeirante pelos motivos estabelecidos no Artigo 146 da Lei Municipal n.º 3.175/2003 e, ainda, de não estar impedido de exercer o cargo em decorrência das disposições do Artigo 152 da referida Lei;
- n) Declaração de que exerce ou não outro cargo para fins de verificação da acumulação de cargos,

conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;

- 9.6** Após a divulgação do resultado final, caso venha a surgir novas vagas por área poderão, por interesse e necessidade do Município, ser convocados, para contratação, candidatos classificados no cadastro de reserva, no prazo de validade do Processo Seletivo.

X. NORMAS DISCIPLINARES

- 10.1** A Comissão de Avaliação nomeada terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos do Processo Seletivo. Somente poderão adentrar nos prédios onde serão aplicadas as provas pessoas devidamente autorizadas pela referida Comissão.
- 10.2** Todas as informações referentes a este Processo Seletivo serão prestadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
- 10.3** O Candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar a aplicação das provas deste Processo Seletivo será automaticamente excluído dessa seleção e estará sujeito também às penalidades legais cabíveis.
- 10.4** As informações prestadas pelo candidato, bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o Município de Palmeirante o direito de excluir deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, aquele que participar usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.
- 10.5** Conforme o artigo 10, parágrafo único, da Lei Federal n.º 11.350/2006 e Lei Federal n.º 12.994/2014, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I, art. 6.º, daquela Lei (não residir, desde a data da publicação deste Edital, na área de abrangência da Estratégia Saúde da Família, de acordo com a opção feita no ato da inscrição) ou por motivo de apresentação de declaração falsa de residência.
- 10.6** Caso seja verificado, após seleção e contratação, que o candidato omitiu ou falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido.

XI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS, será responsável pela elaboração das provas e pelo resultado final dos candidatos. A Comissão de Avaliação será responsável pela aplicação das Provas de Múltipla Escolha e pelo fornecimento de todas as informações referentes a este Processo Seletivo.
- 11.2** O Edital e eventuais Retificações bem como os Resultados do Processo Seletivo serão divulgados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmeirante-TO e no Diário Oficial Eletrônico do município.
- 11.3** Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital.
- 11.4** O prazo de validade deste Processo Seletivo é de até 01 (ano), a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
- 11.5** A aprovação neste Processo Seletivo somente gerará direito à contratação, a qual se dará a exclusivo critério da Secretaria Municipal de Saúde, se forem atendidas as disposições deste Edital e outras disposições legais pertinentes, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo. Será obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos.

- 11.6 Em hipótese alguma, serão concedidas cópias ou vista de prova.
- 11.7 Do resultado deste Processo Seletivo, não caberá recurso de qualquer natureza.
- 11.8 O Município de Palmeirante não se responsabiliza por quaisquer textos, e outras publicações referentes a este Processo Seletivo, que não tenham partido diretamente de si ou seus representantes e que seja publicado nos locais definidos.
- 11.9 São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o Processo Seletivo. Ademais, não caberá ao candidato aprovado qualquer reclamação, caso não seja possível ao Município de Palmeirante convocá-lo por falta de atualização do endereço residencial.
- 11.10 Na ocorrência de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro fato previsível ou imprevisível que impeça a realização do Processo Seletivo, a Comissão de Avaliação será reservado o direito de cancelar, substituir prova ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o Processo Seletivo.
- 11.11 O Município de Palmeirante não fornecerá declarações de classificação e/ou de aprovação neste Processo Seletivo.
- 11.12 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação nomeada .
- 11.13 Caberá ao Prefeito Municipal de Palmeirante a homologação do resultado deste Processo Seletivo.
- 11.14 Este Edital, na sua íntegra, será afixado no Edifício Central da Prefeitura Municipal de Palmeirante, divulgado no endereço eletrônico <https://www.palmeirante.to.gov.br/> e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

XII – ANEXOS DO EDITAL

- 12.1 ANEXO I - CARGO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
- 12.2.1 ANEXO II - MICRO ÁREAS
- 12.2.2 ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DO CARGO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
- 12.2.3 ANEXO IV - PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
- 12.2.4 ANEXO V - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÃO DE REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
- 12.2.5 ANEXO VI – CRONOGRAMA
- 12.2.6 ANEXO VII – FICHA DE INSCRIÇÃO
- 12.2.7 ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVINIENTE IMPEDITIVOS
- 12.2.8 ANEXO IX DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TEMPO DE CONTRATAÇÃO

Palmeirante/TO, 02 de Março de 2023.

**RAIMUNDO BRANDAO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

**MATHEUS MARTINS LUZ
SECRETÁRIO DE SAÚDE**

ANEXO I CARGO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA

| QUADRO DE VAGAS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRANTE/TO | | | | | | |
|--|--|-----------------|---------------|-------|------------------|----------------|
| CARGO | REQUISITOS | SALARIO INICIAL | CARGA HORARIA | VAGAS | CADASTRO RESERVA | TOTAL DE VAGAS |
| Agente comunitário de saúde (ACS) | <ul style="list-style-type: none"> ✓ Ter escolaridade nível médio. ✓ Residir na comunidade em que atuar. ✓ Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas. ✓ É vedada a atuação do Agente fora da área geográfica a que se refere. ✓ Agente comunitário de saúde (ACS) é necessário carteira nacional de habilitação (CNH) no mínimo categoria A. | R\$2.604,00 | 40h/s | 5 | 5 | 10 |
| Agente de combate a Endemias (ACE) | <ul style="list-style-type: none"> ✓ Ter escolaridade nível médio. ✓ Residir na Zona Urbana de Palmeirante - TO. ✓ Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas. ✓ É vedada a atuação do Agente fora da área geográfica a que se refere. ✓ Geografia e demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais | R\$2.604,00 | 40h/s | 2 | 2 | 4 |
| TOTAL DE VAGAS | | | | | | 14 |

| ANEXO II - MICRO ÁREAS | | | | |
|------------------------------------|---|-------|------------------|----------------|
| CARGO | MICRO ÁREAS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE - TO | VAGAS | CADASTRO RESERVA | TOTAL DE VAGAS |
| Agente comunitário de saúde (ACS) | I. Área 06: Região das Cunhãs. II. Área 08: Assentamento São José e Gabriel Filho. III. Área 16: Assentamento Gariroba e Assentamento Alegria I e II. IV. Área 17: Região do Cajueiro. V. Área 19: Região do Gavião, Alto Bonito, Deus é Grande. | 5 | 5 | 10 |
| Agente de combate a Endemias (ACE) | I. Zona Urbana: Área 01 II. Zona Urbana: Área 03 | 2 | 2 | 4 |

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DO CARGO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

- I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
- II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
- III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
- IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
 - a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
 - b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
 - c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
 - d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
 - e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
 - f) da pessoa em sofrimento psíquico;
 - g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
 - h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
 - i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
 - j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
 - a) de situações de risco à família;
 - b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
 - c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
- VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

§ 4º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua

área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

V - a verificação antropométrica.

§ 5º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.' (NR)"

"Art. 3º O art. 4º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º, 2º e 3º

ATRIBUIÇÕES DO CARGO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, PARA ATENDER AS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE:

São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

ANEXO IV - PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS EQUIPES DA ESTRATÉGIA
SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE.

| Cargo | Disciplina | Número total de Questões | Pontos | |
|---------------------------------------|------------------------------|-----------------------------|-------------|-----------|
| | | | Por Questão | Por Prova |
| Agente comunitário de saúde (ACS) | Português | 05 | 4,0 | 20 |
| | Matemática | 03 | 4,0 | 12 |
| Agente de combate a Endemias (ACE) | Conhecimentos Específicos | 08 | 6,0 | 48 |
| | SUS | 04 | 5,0 | 20 |
| | Total | 20 | 100 | |

ANEXO V - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÃO DE REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A EENDEMIAS , PARA ATENDER AS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE. LÍNGUA PORTUGUESA

A prova constará de questões de interpretação de texto(s) de natureza diversa: descritivo, narrativo, dissertativo, e de diferentes gêneros como, por exemplo, poema, texto jornalístico, propaganda, charge, tirinha, etc. Nessas questões, além dos conhecimentos linguísticos gerais e específicos relativos à leitura e interpretação de um texto, tais como: apreensão da ideia central ou do objetivo do texto, identificação/análise de informações e/ou ideias expressas ou subentendidas, da estrutura ou organização do texto, da articulação das palavras, frases e parágrafos (coesão) e das ideias (coerência), das relações intertextuais, ilustrações ou gráficos, recursos sintáticos e semânticos, do efeito de sentido de palavras, expressões, ilustrações, também poderão ser cobrados os seguintes conteúdos gramaticais, no nível correspondente à 8ª série: divisão silábica, grafia de palavras, acentuação gráfica, concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; crase; pontuação; classes gramaticais (reconhecimento e flexões); estrutura e formação de palavras; sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Denotação e conotação. Figuras de linguagem.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA: Gramáticas da Língua Portuguesa a que o candidato tenha mais fácil acesso, adaptadas ao Ensino Fundamental. Livros didáticos adotados nas escolas de 1.º grau (5.ª a 8.ª séries).

MATEMÁTICA 1. Conjuntos; 2. Razão e proporção; 3. Regra de três simples e composta; 4. Porcentagem; 5. Juros simples e composto; 6. Descontos simples e composto; 7. Equações e inequações; 8. Sistemas e problemas envolvendo variáveis do 1º e 2º graus; 9. Relações métricas e trigonométricas no triângulo; 10. Problemas que envolvem figuras planas; 11. Funções; 12. Sistemas legais de medidas.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA BIGODE, Antônio José Lopes. Matemática Hoje é Feita Assim. 5.ª a 8.ª séries. São Paulo: FTD, 2000. IMENES & LELLIS. Matemática. 5.ª a 8.ª séries. São Paulo: Scipione. 1997. Livros didáticos do Ensino Fundamental. SUS Sistema Único de Saúde (SUS): Constituição Federal 1988 (Artigos 196 a 200); Princípios e diretrizes. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017; Estratégia Saúde da Família (ESF): Conceitos, princípios e diretrizes operacionais (normas); Atribuições do agente comunitário de saúde. Lei Federal 11.350/2006 e Lei Federal 12.994/2014; Portaria nº 2.121, de 18 de dezembro de 2015.

SUGESTÃO DE REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE BRASIL. Constituição Federal 1988. Capítulo da Saúde. Artigo 196 a 200. Brasília, DF, 1988. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria 2.436 de 21 de setembro de 2017. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 2017. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Portaria 2.121 de 18 de Dezembro de



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRANTE
CNPJ: 12.292.443/0001-82

2015. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 2015.
BRASIL. Lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2006. Brasília, DF, 2006. BRASIL. Lei Federal
12.994 de 17 de junho de 2014. Brasília, DF, 2014

ANEXO VI - CRONOGRAMA

| DESCRIÇÃO | DATAS |
|--|---------------------------------|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL | 02/03/2023 |
| PERÍODO DE INSCRIÇÃO | 06 à 07 de Março de 2023 |
| PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS | 08/03/2023 |
| APLICAÇÃO DA PROVA | 12/03/2023 |
| PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL | 13/03/2023 |
| RESULTADO FINAL | 15/03/2023 |

ANEXO VII – FICHA DE INSCRIÇÃO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRANTE- TO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE) Nº01/2023**

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

Nome: _____

Doc. Identificação Nº: _____ . CPF Nº: _____

Data de Nascimento: ____/____/____.

Endereço: _____ . Nº: _____

Município: _____ . UF: _____

Telefone(s) Fixo: _____ . Celular: _____

Telefone para recado: _____

Email: _____

ESCOLHA DO CARGO

ESCOLHA A ÁREA QUE PRETENDE ATUAR ASSINALANDO UM "X" ABAIXO:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

| DESCRIÇÃO DA ÁREA | ÁREA | Marque um X na opção |
|---|-------------|-----------------------------|
| Região das Cunhãs. | 06 | |
| Assentamento São José e Gabriel Filho. | 08 | |
| Assentamento Guariroba e Assentamento Alegria I e II. | 16 | |
| Região do Cajueiro. | 17 | |
| Região do Gavião, Alto Bonito, Deus é Grande. | 19 | |

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE)

| | | |
|-------------|-----------|--|
| Zona urbana | 01 | |
| Zona urbana | 03 | |
| | | |

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVINIENTE IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVINIENTES IMPEDITIVOS

Nome: _____.

Doc. Identificação Nº: _____. Orgão Emissor: _____

CPF Nº: _____.

Data de Nascimento: ____/____/____.

Endereço: _____. Nº: _____.

Município: _____. UF: _____.

Telefone(s) Fixo: _____. Celular: _____.

Declaro sobre as penas da lei, não estar impedido (a) de firmar contrato com a administração pública, direta ou indireta, não estar declarado (a) indôneo (a) pelo poder público de nenhuma esfera, bem como inexistirem fatos impeditivos á habilitação no presente processo seletivo simplificado, estado ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmeirante -To , _____ de _____ de 2023

Assinatura

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TEMPO DE CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TEMPO DE CONTRATAÇÃO

Nome: _____.

Doc. Identificação Nº: _____ ORGÃO EMISSOR: _____

CPF Nº: _____.

Data de Nascimento: ____/____/____.

Endereço: _____ N°: _____.

Município: ____ UF: _____.

Telefone(s) Fixo: ____ Celular: _____.

DECLARO estar ciente que a referida contratação é temporária, passível de rescisão a qualquer tempo, dependente de interesse da administração quando não mais subsistirem razões para a manutenção dos contratos de trabalho, ou reincidindo se automaticamente quando do preenchimento de vagas.

Palmeirante –To, _____ de _____ de 2023

Assinatura